



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 Cruz Machado – PR

000054

CONTRATO Nº 087/2017
PROCESSO Nº 141/2017
REF: DISPENSA Nº 059/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Compressul Comercio de Compressores de Ar LTDA – EPP

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada referente à aquisição de mangueira para o lava-jato do departamento de obras desta municipalidade.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA

Compressul Comercio de
Compressores de Ar LTDA – EPP



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000055

CONTRATO Nº 087/2017

PROCESSO Nº 141/2017

REF: DISPENSA N º 059/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: COMPRESSUL COMERCIO DE COMPRESSORES DE AR LTDA – EPP com sede na cidade de União da Vitória/PR situada na Rua Clotário Portugal, Nº 1285, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.429.222/0001-11 neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital da DISPENSA Nº 059/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada referente à aquisição de mangueira para o lava-jato do departamento de obras desta municipalidade.

1	MANGUEIRA HIDRAULICA EM BORRACHA 1" (INTERNO) - 1 TRAMA EM NYLON- MEDIA PRESSÃO.	MT	27,00	28,00
2	ENGRAXADEIRA MANUAL CAPACIDADE 7 KG COM PISTÃO REFORÇADO - EM METAL - SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR MARCA/MODLEDO BOZZA - 8522-G2	UN	2,00	210,00
5	MOLA DE TETO PARA POSTO DE COMBUSTIVEIS COM 2,5M FECHADA - PODENDO CHEGAR ATÉ 4 METROS (ABERTA) - ACOMPANHA FIXADORES CORRENTES E ABRAÇADEIRAS - PARA FIXAÇÃO - LIGA DE CDBRE.	UN	1,00	98,00

Total do Fornecedor: 1.274,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição de peças, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado é de R\$ 1.274,00 (um mil duzentos e setenta e quatro reais).



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000056

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

5.2 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

5.3 - Os materiais objeto deste contrato serão entregues pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 05/06/2017, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 141/2017 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000057

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

9.2 – Além do previsto no subitem.

9.3 – A rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

9.4 – O contrato poderá ser resilido por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.5 – Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % (dez) por cento do valor total do contrato.

9.6 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 15% (quinze) por cento, sobre o valor total do Contrato

CLÁUSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram este Contrato, o edital da Dispensa de Licitação nº 059/2017, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000058

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 05 de Junho de 2017.

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

COMPRESSUL COMERCIO DE COMPRESSORES DE AR LTDA – EPP

CNPJ: 78.429.222/0001-11

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

NOME:

CPF:

JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO
Assessor Geral de Administração
Decreto 2737/2017 CPF: 928.286.229-34



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000059

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 087/2017

PROCESSO Nº 141/2017

REF: DISPENSA Nº 059/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: COMPRESSUL COMERCIO DE COMPRESSORES DE AR LTDA – EPP com sede na cidade de União da Vitória/PR situada na Rua Clotário Portugal, Nº 1285, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.429.222/0001-11 neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital da DISPENSA Nº 059/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada referente à aquisição de mangueira para o lava-jato do departamento de obras desta municipalidade.

1	MANGUEIRA HIDRAULICA EM BORRACHA 1" (INTERNO) - 1 TRAMA EM NYLON- MEDIA PRESSÃO.	MT	27,00	28,00
2	ENGRAXADEIRA MANUAL CAPACIDADE 7 KG COM PISTÃO REFORÇADO - EM METAL - SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR MARCA/MODLEO BOZZA - 8522-G2	UN	2,00	210,00
5	MOLA DE TETO PARA POSTO DE COMBUSTIVEIS CDM 2,5M FECHADA - PODENDO CHEGAR ATÉ 4 METROS (ABERTA) - ACOMPANHA FIXADORES CORRENTES E ABRAÇADEIRAS - PARA FIXAÇÃO - LIGA DE COBRE.	UN	1,00	98,00

Total do Fornecedor: 1.274,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição de peças, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado é de R\$ 1.274,00 (um mil duzentos e setenta e quatro reais).



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000060

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

5.2 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

5.3 - Os materiais objeto deste contrato serão entregues pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 05/06/2017, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 141/2017 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.



Departamento de Compras e Licitações

000061

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

9.2 – Além do previsto no subitem.

9.3 - A rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

9.4 – O contrato poderá ser resiliado por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.5 - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % (dez) por cento do valor total do contrato.

9.6 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantida a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 15% (quinze) por cento, sobre o valor total do Contrato

CLÁUSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram este Contrato, o edital da Dispensa de Licitação nº 059/2017, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000062

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 05 de Junho de 2017.

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

COMPRESSUL COMERCIO DE COMPRESSORES DE AR LTDA – EPP

CNPJ: 78.429.222/0001-11

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

NOME:

CPF:

JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO
Assessor Geral de Administração
Decreto 1737/2017 CPF: 928.288.229-34

Processo de Dispensa: 67/2017.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 166/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de chapas de compensado para manutenção do palco do Barracão das Artes em razão das apresentações do evento Feira Gastronômica organizada pela Divisão de Cultura desta municipalidade.

Favorecido: Arnildo Demuth – ME
CNPJ 79.086.369.0001/19

Valor Total R\$ 2.470,00 (Dois mil quatrocentos setenta reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 67/2017.

Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária:
06.02.2.032.3.3.90.30

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26

da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 05 de junho de 2017.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



EXTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2016
CONTRATO/ADITIVO Nº
002/2017
DISPENSA 095/2016

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado

CONTRATADA: Kukla e Lisboa LTDA- ME

OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de licitação a contratação de empresa ou profissional habilitado para prestação de Serviços de cálculos periciais em processos de indenização trabalhista perante as varas cíveis desta comarca, haja vista que as respectivas ações encontram-se em fase de execução, havendo a necessidade da apresentação de cálculos individuais e apreciação de planilha de cálculo apresentada pela parte requerente.

VALOR DO ADITIVO: Adita-se o contrato sob nº 126/2016 em 25% (vinte e cinco por cento) de seu

valor originário, perfazendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

000061

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Kukla e Lisboa LTDA- ME
CONTRATADA

CONTRATO Nº 086/2017
PROCESSO Nº 146/2017
REF: DISPENSA Nº 062/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Marcos Darold – ME

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para prestação de serviços de usinagem e torno para recuperação e adequação de 05 cilindros hidráulicos da máquina Retroexcavadeira, número de frota 154, pertencente à Secretaria de Obras desta municipalidade.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Marcos Darold – ME
CONTRATADA

CONTRATO Nº 087/2017
PROCESSO Nº 141/2017
REF: DISPENSA Nº 059/2017

✍

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Compressul Comercio de Compressores de Ar LTDA – EPP

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada referente à aquisição de mangueira para o lava-jato do departamento de obras desta municipalidade.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Compressul Comercio de Compressores de Ar LTDA – EPP
CONTRATADA

CONTRATO N° 088/2017
PROCESSO N° 141/2017
REF: DISPENSA N° 059/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Metais União LTDA – EPP

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada para aquisição de chapas de aço destinadas a reforma de assoalho de caçamba - caminhão frota 33, placas AAK-2596.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória,

Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Metais União LTDA – EPP
CONTRATADA

CONTRATO N° 089/2017
PROCESSO N° 152/2017
REF: DISPENSA N° 066/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Patromaq Indústria e Recuperadora de Maquinas EIRELI - EPP

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção da máquina Motoniveladora Huber Warco 140 M, frota número 92, pertencente ao Departamento de Obras desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Patromaq Indústria e Recuperadora de Maquinas EIRELI - EPP
CONTRATADA



00006.

000065



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 Cruz Machado – PR

CONTRATO Nº 088/2017
PROCESSO Nº 141/2017
REF: DISPENSA N º 059/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Metais União LTDA – EPP

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada para aquisição de chapas de aço destinadas a reforma de assoalho de caçamba - caminhão frota 33, placas AAK-2596.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA

Metais União LTDA – EPP



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000066

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 088/2017

PROCESSO Nº 141/2017

REF: DISPENSA N º 059/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: METAIS UNIAO LTDA – EPP, com sede na cidade de União da Vitória/PR situada na Rua Expedicionários, Nº 97, Bairro São Basílio Magno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.286.350/0001-17 neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital da DISPENSA Nº 059/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada para aquisição de chapas de aço destinadas a reforma de assoalho de caçamba - caminhão frota 33, placas AAK-2596.

3	CHAPA DE AÇO 7/8 - 60cm X 10cm	PÇ	1,00	80,00	80,00
4	CHAPA DE AÇO 5/16 - 3,57 X 2,10 M	UNI	1,00	2.780,00	2.780,00
Total do Fornecedor:					2.860,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição de peças, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado é de R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000067

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

5.2 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

5.3 - Os materiais objeto deste contrato serão entregues pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 05/06/2017, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 141/2017 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CDNTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

9.2 – Além do previsto no subitem.

9.3 - A rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

9.4 – O contrato poderá ser resiliado por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.5 - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % (dez) por cento do valor total do contrato.

9.6 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 15% (quinze) por cento, sobre o valor total do Contrato

CLÁUSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram este Contrato, o edital da Dispensa de Licitação nº 059/2017, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000069

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Cruz Machado, 05 de Junho de 2017.

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

METAIS UNIAO LTDA - EPP

CNPJ: 04.286.350/0001-17

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

NOME:

CPF:

Henrique E. Silva
CPF 016.174.129-02



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000970

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 088/2017

PROCESSO Nº 141/2017

REF: DISPENSA N º 059/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: METAIS UNIAO LTDA – EPP, com sede na cidade de União da Vitória/PR situada na Rua Expedicionários, Nº 97, Bairro São Basílio Magno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.286.350/0001-17 neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital da DISPENSA Nº 059/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada para aquisição de chapas de aço destinadas a reforma de assoalho de caçamba - caminhão frota 33, placas AAK-2596.

3	CHAPA DE AÇO 7/8 - 60cm X 10cm	PÇ	1,00	80,00	80,00
4	CHAPA DE AÇO 5/16 - 3,57 X 2,10 M	UNI	1,00	2.780,00	2.780,00
Total do Fornecedor:					2.860,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição de peças, objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado é de R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

5.2 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

5.3 - Os materiais objeto deste contrato serão entregues pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 05/06/2017, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 141/2017 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000072

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

9.2 – Além do previsto no subitem.

9.3 - A rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

9.4 – O contrato poderá ser resilido por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.5 - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % (dez) por cento do valor total do contrato.

9.6 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 15% (quinze) por cento, sobre o valor total do Contrato

CLÁUSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram este Contrato, o edital da Dispensa de Licitação nº 059/2017, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000073

Cruz Machado, 05 de Junho de 2017.

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

METAIS UNIAO LTDA – EPP

CNPJ: 04.286.350/0001-17

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

NOME:

CPF:

JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO
Assessor Geral de Administração
Decreto 2737/2017 CPF: 928.268.229-34

Maria D. Otto
CPF: 016.174.129-02

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Compressul Comercio de Compressores de Ar LTDA - EPP

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada referente à aquisição de mangueira para o lava-jato do departamento de obras desta municipalidade.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Compressul Comercio de Compressores de Ar LTDA - EPP
CONTRATADA

CONTRATO Nº 088/2017
PROCESSO Nº 141/2017
REF: DISPENSA Nº 059/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Metais União LTDA - EPP

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada para aquisição de chapas de aço destinadas a reforma de assoalho de caçamba - caminhão frota 33, placas AAK-2596.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória,

Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Metais União LTDA - EPP
CONTRATADA

CONTRATO Nº 089/2017
PROCESSO Nº 152/2017
REF: DISPENSA Nº 066/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Patromaq Indústria e Recuperadora de Maquinas EIRELI - EPP

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção da máquina Motoniveladora Huber Warco 140 M, frota número 92, pertencente ao Departamento de Obras desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Patromaq Indústria e Recuperadora de Maquinas EIRELI - EPP
CONTRATADA



000074

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3993/2017

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Fone: 554 1222 Fax: 554 1222
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 153/2017
Processo Nr.: 141/2017
Data do Processo: 19/05/2017
Data da Homologação: 000076 2017
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 01/06/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 59/2017 - DL

(Empenho Ordinário nr.: 6695)

Folha: 1/1

Fornecedor: METAIS UNIAO LTDA - EPP Código: 8206 Telefone: 423522-5295
Endereço: R EXPEDICIONARIOS, 97 Banco: 1 - BANCO DO BRASIL
Cidade: União da Vitória - PR - CEP: 84600-000 Agência: 0217-8 - 0217-8
CNPJ: 04.286.350/0001-17 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 27.397-X

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL
Centro de Custo: 276 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
Fonte de Recurso: Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr
 Dotações Utilizadas: 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (67) - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS Saldo: 1.994.674,08

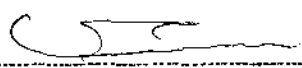
Compl. Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Condições de Pagto: A VISTA
Prazo Entrega/Exec.: 5
Local de Entrega: DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO - -
Objeto da Compra: É objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada para aquisição de chapas de aço destinadas a reforma de assoalho de caçamba - caminhão frota 33, placas AAK-2596 e mangueira do lava-jato do departamento de obras desta municipalidade

Observações: - Coleta de preços 227/2017

Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	1,000 PÇ	CHAPA DE AÇO 7/8 - 60cm X 10cm (27-20-1618)		80,00	80,00
4	1,000 UNI	CHAPA DE AÇO 5/16 - 3,57 X 2,10 M (27-20-1860)		2.780,00	2.780,00
				Total Geral:	2.860,00
				Desconto:	0,00
				Total Líquido:	2.860,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Cruz Machado, 19 de Junho de 2017



Prefeito Municipal